PROCESSO	PROTOCOLO nº 1487993/2022
INTERESSADO	FANESE
ASSUNTO	Disciplina em curso de Arquitetura e Urbanismo ministrada por profissional com formação diversa

DELIBERAÇÃO Nº 017/2022 – CEF-CAU/SE

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 13 de junho de 2022 às 08h30min, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à Comissão de Ensino e Formação propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ensino e formação, no âmbito de sua competência, conforme art. 93, item VII do Regimento Interno do CAU/SE;

Considerando a Denúncia nº 35225/2022, protocolada em 07/03/2022, referente a geógrafo mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente ministrar disciplina no curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21/2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, e a Resolução CAU/BR nº 51/2013, que dispõe sobre as áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas para o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, definidas a partir das competências e habilidades adquiridas na formação do profissional, e dá outras providências;

Considerando o envio do Ofício nº 004/2022 CEF-CAU/SE em 16 de março de 2022 e do Ofício nº 005/2022 CEF-CAU/SE em 07 de abril de 2022 à Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE e o recebimento do Ofício nº 0014/2022 - COORD. AU-FANESE e plano da disciplina Planejamento Urbano e Regional I em resposta ao solicitado, recebido em 14 de maio de 2022; e

Considerando o parecer da assessoria jurídica emitido em 08 de abril de 2022, requerido pela CEF-CAU/SE conforme Deliberação nº 007/2022 CEF-CAU/SE.

DELIBEROU:

1 – Comunicar ao denunciante e desativar a denúncia nº 35225 por não haver infração à legislação profissional na forma de exercício ilegal da profissão no caso em análise de profissional geógrafo, mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente, ministrando disciplina de Planejamento Urbano e Regional I no curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo da FANESE.

2 – Enviar ofício orientativo à coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE sobre a importância de docentes possuírem conhecimento na área profissional em que ministram disciplinas.

Aracaju – SE, 13 de junho de 2022.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abs.**	**Ausente**
Ítalo Sérgio Barros Lima Motta Membro suplente	X			
Eduardo Rodrigues dos Santos Coordenador Adjunto	X			
Agripino da Silva Costa Neto Membro suplente	X			

Considerando a autorização do Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

HANNA OLIVEIRA MOREIRA:03686668599
Assinado de forma digital por HANNA OLIVEIRA MOREIRA:03686668599
Dados: 2022.07.07 13:30:38 -03'00'

Hanna Oliveira Moreira
Gerente de Operações
Assessora Técnica da CEF-CAU/SE